**LEI Nº 2904/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**"Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos, na forma da Lei que indica e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- As Ruas abaixo relacionadas, localizadas no "Fracionamento Leal" , zona urbana, Bairro Ipueiras – setor 05, Nesta cidade de Picos, passam a ter as seguintes denominações:

**I** – Fica denominada de **RUA ANTONIO BORGES DA LUZ,** a atual Rua Projetada nº. 01 e;

**II** – Fica denominada de **RUA MARIA RIBEIRO LEAL,** a atual Rua Projetada nº. 02.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPÍSA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

Pe José Walmir de Lima

**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito Municipal

Recebemos 04/07/18

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 05/07/18

Presidente

Aprovado em Primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 12/07/18

Secretário

Aprovado em Segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 02/08/18

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 07/08/18

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 13/08/18

Secretário da Câmara